



Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 324, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo n. CF-PPN-2012/00089, ad referendum, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do § 3º do art. 13 da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, na forma a seguir:

"Art. 13. [...]

§ 3º Ressalvam-se do disposto neste artigo os passivos de valores brutos irrelevantes, assim considerados aqueles cujo montante total devido, por objeto e beneficiário, não ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)" (NR).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00446
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais
DATA DA SESSÃO: 17/11/2014
ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2014/00456, QUE DESIGNA OS JUÍZES FEDERAIS ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO E RONALDO JOSÉ DA SILVA, AMBOS DA 3ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria."
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Sergio Schwaizter, Fábio Prieto, Tadaaqui Hirose e Francisco Wílido Lacerda Dantas (membros efetivos).
Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cândido Ribeiro.
Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

PROCESSO N. CJF-EOF-2014/00099
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus
DATA DA SESSÃO: 17/11/2014
ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2014 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2014/00319, 320, 321 E 322.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais e referendo as Resoluções n. CJF-RES-2014/00319, 320, 321 e 322."
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Sergio Schwaizter, Fábio Prieto, Tadaaqui Hirose e Francisco Wílido Lacerda Dantas (membros efetivos).
Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cândido Ribeiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014112500071

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00123
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 17/11/2014
ASSUNTO: DELEGÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho tomou conhecimento da portaria de delegação."
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Sergio Schwaizter, Fábio Prieto, Tadaaqui Hirose e Francisco Wílido Lacerda Dantas (membros efetivos).
Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cândido Ribeiro.
Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00052
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATORA: Conselheira LAURITA VAZ
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus
DATA DA SESSÃO: 17/11/2014
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do § 1º do art. 4º da Resolução n. 141/2011 e deliberou pelo encaminhamento de consulta ao Tribunal de Contas da União, nos termos do voto da relatora."
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Sergio Schwaizter, Fábio Prieto, Tadaaqui Hirose e Francisco Wílido Lacerda Dantas (membros efetivos).
Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cândido Ribeiro.
Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

PROCESSO N. CJF-PCO-2013/00062
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS
PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL: Conselheiro HUMBERTO MARTINS
INTERESSADOS: CNJ e magistrados federais
DATA DA SESSÃO: 17/11/2014
ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"Proseguindo o julgamento, após a voto-vista regimental do Conselheiro Humberto Martins, a qual foi acompanhada pela Conselheira Maria Thereza de Assis Moura e da retificação do voto apresentado pelo Conselheiro Tadaaqui Hirose na sessão de 29/9/2014 para acompanhar, em parte, o voto-vista regimental do relator, propondo apenas a exclusão do parágrafo único do art. 38 da minuta de resolução,

pediu vista o Conselheiro Herman Benjamin, aguardando os demais para votar."
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Sergio Schwaizter, Fábio Prieto, Tadaaqui Hirose e Francisco Wílido Lacerda Dantas (membros efetivos).
Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00078
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal
INTERESSADOS: Corregedoria-Geral da Justiça Federal e secretarias vinculadas
DATA DA SESSÃO: 17/11/2014
ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho tomou conhecimento do relatório."
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Sergio Schwaizter, Fábio Prieto, Tadaaqui Hirose e Francisco Wílido Lacerda Dantas (membros efetivos).
Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cândido Ribeiro.
Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

PROCESSO N. CJF-PCO-2014/00152
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
DATA DA SESSÃO: 17/11/2014
ASSUNTO: EXTRATO DO RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho tomou conhecimento do extrato do relatório de inspeção."
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Sergio Schwaizter, Fábio Prieto, Tadaaqui Hirose e Francisco Wílido Lacerda Dantas (membros efetivos).
Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cândido Ribeiro.
Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00238
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATORA: Conselheira MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
INTERESSADOS: Entidades sindicais e servidores da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
DATA DA SESSÃO: 17/11/2014
ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ART. 3º DA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, AOS SERVIDORES DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.